Lei nº 426, de 17 de Abril de 1.962.

Autoriza o Poder Executivo a reformar o caminhão "Internacional" da Prefeitura Municipal.

Eu, Said Sadel Sadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a proceder os serviços de reforma do caminhão "Internacional" de propriedade da Prefeitura.

Artigo 2º) - Para atender aos pagamentos com os serviços de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importancia de Cr.$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O presente crédito será aberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o presente exercicio.

Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de Abril de 1.962.

a) Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 1º de Abril de 1.962.
Dany Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.